



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 030/16
DATA 22/02/2016

Câmara Municipal de
Cornélio Procópio
Recebido em 15/03/16
Horas: *09h15*
Carla
ENCARREGADO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 88.585,90 (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) no exercício financeiro de 2016.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 88.585,90 (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) na seguinte dotação:

Órgão: 08 Unidade: 60 Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 8 Atividade: 0.860	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social – (Programa de Inclusão Social) Assistência Comunitária Assistência Social Promoção das Ações Sociais <u>Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social –</u> <u>(Programa de Inclusão Social)</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	789	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3789	68.585,90
		Soma.....	88.585,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

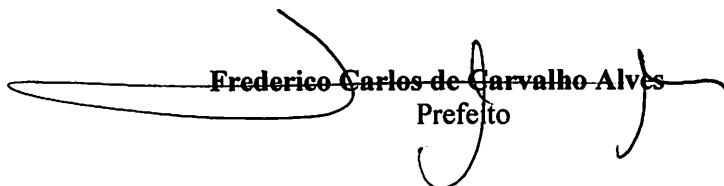
Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo na anterior n FONTE 789, tem origem de superávit financeiro no valor de R\$ 88.585,90 (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei 239/15, de 05/10/2015, lei que altera a Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.860 – **Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social – (Programa de Inclusão Social)**, na fonte 789, o valor de R\$ 88.585,90 (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), de superávit financeiro de 2015, com o id uso 3 antecedendo a fonte de recurso no exercício de 2016.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 233/2015, de 05/10/15 de 24/08/2016, a ação 0.860 – **Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social – (Programa de Inclusão Social)**, na fonte 789, o valor de R\$ 88.585,90 (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), de superávit financeiro de 2015, com o id uso 3 antecedendo a fonte de recurso.

Art. 5º. Esta Lei retroagirá seus efeitos para 29/20/16, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2016.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 030/16 **Exposição de Motivos**

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, a inclusão da dotação orçamentária para a aquisição de equipamentos e materiais permanente referente a implantação de Centro de Acesso e Tecnologias para Inclusão Social – (Programa de Inclusão Social).

Essa funcional será criada no exercício de 2016, para cobertura financeira da funcional de devolução de saldo de convênio. Trata-se da fonte de recurso 789 com o Ministério da Ciência e Tecnologia, mediante o contrato 0334421-47/2010, estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a criação da funcional para prestação de contas e finalização do convênio.

O recurso é oriundo de superávit financeiro de 2015, decorrente de rendimento de aplicação da fonte, apurado em 31/12/15, ou seja, é o dinheiro que restou aplicado na fonte de recurso, será utilizado o id uso 3 antecedendo a fonte, que indica que é recurso do exercício anterior depositado em conta específica.

A Lei 4.320/64 no art. 43, § 2º diz que “entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas”.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito